



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210306 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
aquisição de uniformes e roupas hospitalar,  
que entre si celebram o Fundo Municipal de  
Saúde de Vitória do Xingu e a empresa **TOPP  
MALHARIA E SERVIÇOS LTDA**

### PARTES

#### CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

#### CONTRATADA

A empresa **TOPP MALHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.664.662/0001-08, estabelecida à TV PORTO ALEGRE, Nº1190, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68374-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante, Sr. PEDRO DE ALCANTARA TORRES ABUCATER, residente na TRAV. PORTO ALEGRE Nº 1190, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68374-060, portador do(a) CPF 102.644.772-00

### DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-024, na Forma Eletrônica, processo nº 054/2021, homologado em 08/04/2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-024 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210139.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 054/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: contratação de empresa para aquisição de uniformes e roupa hospitalar, para atender as necessidades do Centro de Operações Emergenciais – COE, (Setor específico para o tratamento de pacientes com Covid-19), do Hospital Municipal de Saúde, das unidades básicas da zona rural e urbana e desta secretária no município de Vitória do Xingu-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029567	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA CIRÚRGIÃO - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	400,00	67,500	27.000,00
029568	AVENTAL CIRÚRGICO PARA PACIENTES SEM MANGAS DE TECID O COM UM PAR DE TIRAS - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	120,00	70,000	8.400,00
029569	PAR DE TIRAS				
029570	TOUCA CIRÚRGICA DE TECIDO COM ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	21,000	4.200,00
029571	SAPATILHAS PROPÊ DE TECIDO COM ELÁSTICO - Marca.: TO PP MALHARIA	UNIDADE	200,00	21,000	4.200,00
029572	RAMPER COM SACO EM TECIDO BRIM LEVE SANTISTA REUTILIZÁVEL - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
029572	AVENTAL BRANCO TIPO FRONTAL IMPERMEÁVEL - Marca.: TO PP MALHARIA	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
059419	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 50X50Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	58,500	5.850,00
059420	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 80X80Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	58,500	5.850,00
059421	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 100X100Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	150,00	52,000	7.800,00
059422	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 120X120Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	52,000	5.200,00
059423	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 140X140Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	52,000	5.200,00
059424	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 120X180Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	90,00	52,000	4.680,00
059425	CAMPO CIRÚRGICO FRENISTRADO 30X30Cm	UNIDADE	90,00	51,000	4.590,00
059426	CAMPO CIRÚRGICO FRENISTRADO 50X50Cm	UNIDADE	90,00	51,000	4.590,00
059427	CAMPO CIRÚRGICO FRENISTRADO 75X75Cm	UNIDADE	90,00	51,500	4.635,00
059428	CAMPO CIRÚRGICO FRENISTRADO 80X80Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	51,500	5.150,00
059429	CAMPO CIRÚRGICO FRENISTRADO 100X100Cm - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	51,000	5.100,00
059430	AVENTAL CIRÚRGICO PARA CIRURGIÃO TAM:G	UNIDADE	400,00	68,000	27.200,00
059431	AVENTAL CIRÚRGICO PARA CIRURGIÃO TAM:GG - Marca.: TO PP MALHARIA	UNIDADE	400,00	68,000	27.200,00
059432	LENÇOL DE CAMA 180X100CM - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	500,00	84,290	42.145,00
059433	LENÇOL DE CAMA 220X140CM	UNIDADE	400,00	85,000	34.000,00
059434	LENÇOL DE CAMA 180X100CM COM VIROL	UNIDADE	400,00	86,500	34.600,00
059435	LENÇOL DE CAMA 220X140CM COM VIROL	UNIDADE	400,00	86,600	34.640,00
059436	ROUPA PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM:P COM ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	85,000	17.000,00
059437	ROUPA PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM:M COM ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	85,000	17.000,00
059438	ROUPA PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM:G COM ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	85,000	17.000,00
059439	ROUPA PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM:GG COM ELÁSTICO - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	200,00	85,000	17.000,00
059440	ROUPA PARA CENTRO CIRÚRGICO DUPLO EM BRIM TAM:2.70X2.70 (COM ABERTURA NO CENTRO)	UNIDADE	300,00	82,500	24.750,00
059441	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL CLARO TAM:P - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	50,00	87,000	4.350,00
059442	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL CLARO TAM:M - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	40,00	87,000	3.480,00
059443	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL CLARO TAM:G - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	40,00	87,000	3.480,00
059444	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL CLARO TAM:GG - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	25,00	92,000	2.300,00
059445	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL ESCURO TAM:M - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	30,00	87,000	2.610,00
059446	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL ESCURO TAM:G - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	30,00	91,000	2.730,00
059447	UNIFORME DE TECIDO BRIM AZUL ESCURO TAM:GG - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	30,00	92,500	2.775,00
059448	BOLSA MOCHILA EM LONA IMPERMEÁVEL - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	169,000	16.900,00
	EM ALGODÃO, NA COR CAQUI E/OU AZUL MARINHO, COM DUAS ALÇAS ALMOFADADAS, DUPLAMENTE, PARA ACONDICIONAMENTO COSTAL, REGULÁVEIS, E UMA ALÇA ALMOFADADA PARA CARREGAR NA MÃO, FECHAMENTO COM ZÍPER. INTERNAMENTE COM DUAS DIVISÕES E COM BOLSOS EXTERNAMENTE: UM BOLSO EM CADA				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



059449	LATERAL E UM NA FRENTE, TODOS COM FECHAMENTO ZÍPER. ESPAÇO FRONTAL COM ESTAMPA DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL COLORIDO, FORNECIDO PELA SECRETARIA, MEDIDAS DA BOLSA 45X30X20CM. O MATERIAL DEVERÁ SER COSTURADA UMA E/QUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO O NOME DA EMPRESA, E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL.	UNIDADE	250,00	101,800	25.450,00
059450	JALECO MANGA LONGA - Marca.: TOPP MALHARIA PUNHO EM RIBANA DE MICROFIBRA LISA 100% POLIÉSTER BRANCO COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, GOLA PADRE, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, BOTÕES ESCONDIDOS, RECORTES NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, COM CINTO, CORTE RETO E ABERTURA INFERIOR DE 15CM, NO MODELO MASCULINO E FEMININO, TAMANHO PP ATÉ EGG.	UNIDADE	200,00	77,200	15.440,00
059451	COLETE - Marca.: TOPP MALHARIA MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADOS EM BRIM. NA COR CAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO), RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM BORDADO.	UNIDADE	200,00	30,300	6.060,00
059452	CAMISETA - Marca.: TOPP MALHARIA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, TENDO NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN) EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	150,00	29,700	4.455,00
059453	CAMISETA DE MANGA CURTA - Marca.: TOPP MALHARIA CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, TENDO NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN) EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	200,00	23,000	4.600,00
059454	BONÉ - Marca.: TOPP MALHARIA COPA CONFECCIONADA EM BRIM, COR AZUL MARINHO, ENTRETRELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN).	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
070840	CHAPÉU SAFARI - Marca.: TOPP MALHARIA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPOS EM BORDADOS.	UNIDADE	100,00	185,600	18.560,00
070841	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA - Marca.: TOPP MALHARIA BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO OU PRETA A TIRA-COLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLAS LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS ME 'X', COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS. LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	100,00	32,600	3.260,00
070842	CAMISAS (F)	UNIDADE	100,00	32,600	3.260,00
070843	CAMISAS (M)	UNIDADE	100,00	32,600	3.260,00
070844	CAMISAS (G)	UNIDADE	100,00	32,600	3.260,00
070844	CAMISAS (GG) - Marca.: TOPP MALHARIA	UNIDADE	100,00	32,600	3.260,00
VALOR GLOBAL R\$ 534.610,00					

O valor deste contrato, é de R\$ 534.610,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais).

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:



3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato terá vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.2.1 – Os uniformes e roupas hospitalar oriundos deste processo devem ser entregues e/ou retirados na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.3 - Os uniformes e roupas hospitalar oriundos deste processo mesmos que entregues e aceitos, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



5.1.4 - O horário de entrega dos uniformes e rouparias hospitalar deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item/lote licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. Brenda Freitas da Silva – Matrícula: 0409339 Portaria nº. 0019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 221.887,50, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.095 Enfrentamento da Covid 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 227.507,50, Exercício 2021*



Atividade 1309.103010201.2.042 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 72.175,00, Exercício 2021 Atividade 1309.101221004.2.035 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 13.040,00

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Vitória do Xingu-PA, 21 de junho de 2021.

---

**ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**TOPP MALHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 13.664.662/0001-08  
PEDRO DE A. T. ABUCATER  
CPF: 102.644.772-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_